



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: ORION ARQUITETURA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

END: Rua Washington Azevedo, nº 42F, Apt 101, Higienópolis – Rio de Janeiro

Contrato nº 79/2024

Processo nº 9900025253/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900025253/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 24/06/2024 com término previsto para 23/10/2024, a execução das obras e/ou serviços de **Elaboração de projeto básico para reforma geral do Hospital Carlos Tortelly no Bairro de Fatima**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **04 (quatro) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 734.297,56 (setecentos e trinta e quatro mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, aos fiscais: Jessica de Oliveira Silva, Graziela Amaral da Silva Vieira e David Ramos Ribeiro Junior (suplente).
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, **19 de Junho de 2024**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente EMUSA

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de
Recursos

Recebemos em ____ / ____ / ____.

assinatura e carimbo da firma

Jessica de Oliveira Silva
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

visto :

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Graziela Amaral da Silva Vieira
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

David Ramos Ribeiro Junior
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

Assinado eletronicamente por:

- * Jessica Oliveira Silva (***.289.687-**) em 21/06/2024 11:13:46 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 21/06/2024 12:06:53 com assinatura simples
- * Graziela Amaral da Silva Vieira (***.828.827-**) em 21/06/2024 12:52:24 com assinatura simples
- * KATIA MARIA MACEDO SABINO FUGAZZA (***.529.307-**) em 21/06/2024 13:49:29 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * Priscila Freitas Sepulveda (***.151.717-**) em 21/06/2024 15:18:11 com assinatura simples
- * David Ramos Ribeiro Junior (***.201.827-**) em 21/06/2024 15:20:01 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b05b5569-bde9-4cd5-81ed-24f8b84aa47e>

